



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 13 de dezembro de 2025 | Nº 951

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 13º TA AO CONTRATO 191/2020

Extrato 13º TA ao Contrato 191/2020. Firmado entre o Município de Pará de Minas e **MARIA DA CONCEIÇÃO CAETANO assunção**. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato até dia 28/02/2026. Valor: R\$ 31.805,54. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 074/2020.

Pará de Minas, 02 de dezembro de 2025

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16768

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.215/2025

DECRETO Nº 14.215/2025

Promove alteração no art. 3º do Decreto nº 13.636, de 09 de outubro de 2024.

O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI c/c art. 107, inciso I, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 13.636, de 09 de outubro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Os contribuintes que deixarem de exercer atividade rural produtiva no imóvel beneficiado pela não incidência de IPTU ficam obrigados a comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, por meio de requerimento protocolizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da alteração da destinação do imóvel.

Parágrafo único. A não observância da obrigação prevista no caput deste artigo sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária vigente, sem prejuízo do lançamento complementar do IPTU referente ao período em que deixar de atender aos requisitos da não incidência.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas (MG), 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora-Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 16773

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 CONCESSÃO ONEROSA DE
ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD TRUCK –
DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FOOTING DE NATAL 2025”.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD
TRUCK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FOOTING DE NATAL 2025”.

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, CEP 35.660-013, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a concessão onerosa de 6 (seis) espaços destinados a vendedores ambulantes em Food Truck, sendo 4 (quatro) destinado à comercialização de alimentos e 2 (dois) destinado à comercialização de bebidas , durante a realização do evento denominado “Footing de Natal 2025”, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de 06 (seis) permissionários ambulantes, na modalidade Food Truck, para concessão de uso precário e oneroso de espaços públicos localizados na Rua Benedito Valadares, no trecho compreendido entre os números 100 e 696, no município de Pará de Minas/MG, durante a realização do evento “Footing de Natal 2025”, que ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2025.

1.2 Serão disponibilizados 04 (quatro) espaços destinados exclusivamente à comercialização de alimentos e 02 (dois) espaços destinados exclusivamente à comercialização de bebidas.

2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO

2.1 O evento será realizado na Rua Benedito Valadares, no trecho compreendido entre os números 100 e 696, no município de Pará de Minas/MG, no dia 20 de dezembro de 2025, com início previsto para as 9h e término previsto para as 16h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas que possuam estrutura de Food Truck adequada à comercialização de alimentos ou bebidas, conforme as normas sanitárias e regulamentações municipais vigentes.

3.2 No ato da inscrição, os interessados deverão indicar expressamente a categoria pretendida (alimentos ou bebidas), não sendo permitida a inscrição para ambas as categorias pelo mesmo participante.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, por ordem de chegada, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG, no dia 17 de dezembro de 2025, no horário de 8h às 11h.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I), indicando a categoria pretendida (comida ou bebida);
- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Portfólio com fotos e/ou breve descrição da estrutura e dos produtos comercializados;
- Declaração de que atende às condições previstas neste edital (Anexo II).

4.3. Do critério de seleção:

4.3.1. Considerando que serão concedidos apenas 06 (seis) espaços para atuação de vendedores ambulantes no evento, sendo 04 (quatro) destinado exclusivamente a *food truck de comida* e 02 (dois) destinado exclusivamente a *food truck de bebida*, a seleção será realizada por ordem de chegada, conforme item 4.1 deste Edital.

4.3.2. Serão considerados aptos os primeiros candidatos de cada categoria (comida e bebida) que realizarem a inscrição presencialmente, apresentarem toda a documentação exigida e estiverem presentes no momento da chamada. A seleção será feita de forma sequencial, de acordo com a ordem de inscrição válida, até o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas para cada categoria.

4.3.3. Caso não haja interessados em alguma das categorias, a vaga poderá ser remanejada para outra categoria, a critério da Comissão Organizadora.

05 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 – Os Permissionários deverão apresentar, até o dia 19 de dezembro de 2025, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a guia de Alvará de Autorização devidamente quitada, para fins de comercialização de alimentação e bebida no dia do evento.

5.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento;

5.4 – Montar seu equipamento para uso durante o evento, dentro do espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado;

5.5 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do equipamento e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

5.6 – A limpeza e organização Do Food Truck será de responsabilidade do permissionário;

5.7 – É vedada a entrada e permanência no Food Truck de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público;

5.8 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

5.9 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

5.10 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

5.11 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;

5.12 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos Food Trucks, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, quais possam causar danos à população presente no dia de evento;

5.13 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.14 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;

5.15 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.16 – Os Permissionários serão responsáveis pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;

5.17 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Comissão e Organização, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital;

5.18 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nos espaços;

5.19 – No espaço em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;

5.20 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade dos Permissionários ficando a cargo do permitente somente a indicação do local e a disponibilização de ponto de energia;

5.21 – É de total responsabilidade dos permissionários o pleno funcionamento dos equipamentos que serão utilizados por eles durante o evento. (Inclui que todos os equipamentos possuam plug para conexão nas tomadas).

5.22 – Colocação de Extintor de Incêndio tipo pó ABC, capacidade 3ª 40B: C, 06 Kg (seis quilos), conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;

5.23 – O Extintor descrito no item 5.22 deverá permanecer no Food Truck durante todo o evento e os responsáveis pelos Food Trucks deverão resguardar o mesmo do início ao fim do evento.

06 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

06.1 – Promoção e divulgação do evento;

06.2 – Apresentações culturais durante o evento;

06.3 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

06.4 – Controles de tráfego nos entornos do evento;

06.5 – Disponibilização da área devidamente demarcada para instalação dos Food Trucks;

06.6 – Fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

06.7 – Prestação de informações e orientações necessárias aos permissionários durante a montagem e realização do evento.

07 – DAS PENALIDADES:

07.1 Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital;

- Caso os participantes suspendam definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento;

- Caso haja por parte de quaisquer participantes do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, estes estarão impedidos de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses;

- Os permissionários estarão sujeitos à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município permitente.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

8.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

8.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 - A homologação do resultado do presente processo compete ao MUNICÍPIO.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade

industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o MUNICÍPIO excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

8.6 - Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por excedente da lista de espera.

8.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

8.8 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2025.

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade

UF:

Telefone

Fixo: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Pará de Minas/MG, 12 de dezembro de 2025.

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº ____/2025, que:

1. Li integralmente e estou de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no referido edital;
2. Atendo a todos os requisitos exigidos para a participação e concessão de espaço para comercialização de alimentação e bebida no evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no edital, incluindo normas de segurança, higiene, uso responsável do espaço público e demais orientações da organização do evento;
4. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará as sanções legais cabíveis e na imediata exclusão da seleção, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Pará de Minas/MG, 12 de dezembro de 2025.

Assinatura do requerente

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale
Código identificador: 16774

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2ª CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONCEITO - CRESCER

2ª CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONCEITO - CRESCER

Pregão Eletrônico: nº 021/2025

Processo: (PRC) nº226/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO PAAS (PLATAFORMA AS A SERVICE), EM PLATAFORMA DE CLOUD COMPUTING, COM ESCALABILIDADE DE HARDWARE, REDUNDÂNCIA DE SERVIÇOS E BANCO DE DADOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO COM MIGRAÇÃO DE DADOS, BACKUP, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, EVOLUTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica notificada a empresa **CRESCER LTDA**, quanto à convocação para a PROVA DE CONCEITO em conformidade com as especificações constantes no item 7 do Edital, DA PROVA DE CONCEITO e do Termo de Referência DA PROVA DE CONCEITO, a se **realizar no dia 22/12/2025**, no período de 08:00 horas às 11:00 horas e de 12:00 horas às 17:00 horas, na sala de reuniões do Ambulatório Médico de Especialidades – AME, na Rua Doutor Aloísio Procópio Lobato Menezes, nº 1.046, bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG e será conduzida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme Portaria nº 24.345/2025. Ficam também cientificados os demais interessados.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2025

Anderson José Guimarães Viana

Pregoeiro Designado

Publicado por: Ana Paula Santos Miguel
Código identificador: 16770

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA - PROCESSO (PRC) Nº 268/2025 – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE ABERTURA

Processo (PRC) nº 268/2025 – Leilão Eletrônico nº 002/2025

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, encerrou-se o prazo para envio de lances referente ao Leilão Eletrônico nº 002/2025, que teve como objeto a alienação de bens imóveis e benfeitorias de propriedade do Município de Pará de Minas/MG. O certame foi realizado apenas na modalidade eletrônica, pela plataforma <http://>

www.bbmnetleiloes.com.br e teve como Coordenador do Leilão o Servidor Anderson José Guimarães Viana, designado mediante Portaria nº 24.424/2025. Foi permitido o lance mediante cadastro na referida plataforma, a ser ofertado por valor total do lote.

Foi obtido o seguinte resultado:

Item	Imóvel
01	Lugar denominado Chácara Dom Bosco, medindo 5.000,00 m ² (cinco mil metros quadrados), medindo de frente 40,00 (quarenta) metros para rua sem denominação oficial, fundos 40,00 (quarenta) metros para outra rua sem denominação oficial, lateral direita 125,00 (cento e vinte e cinco) metros com a chácara de nº 06 (seis), lateral esquerda 125,00 (cento e vinte e cinco) metros com a chácara de nº 08 (oito).
02	Lugar denominado Chácara Dom Bosco, medindo 5.000,00 m ² (cinco mil metros quadrados), medindo de frente 40,00 (quarenta) metros para rua sem denominação oficial, fundos 40,00 (quarenta) metros para outra rua sem denominação oficial, lateral direita 125,00 (cento e vinte e cinco) metros com a chácara de nº 05 (cinco), lateral esquerda 125,00 (cento e vinte e cinco) metros com a chácara de nº 07 (sete).
03	Área edificada de 1.143,25 m ² (mil cento e quarenta e três metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), compreendendo uma portaria, uma sede administrativa, um salão de festas com cozinha e banheiros, duas saunas masculinas e femininas, um bar/restaurante, duas varandas de conveniência, sendo uma com sanitários, quadra poliesportiva, campo de futebol, uma pequena casa aos fundos do terreno e duas piscinas, sendo uma adulto com aproximadamente 100.000,00 (cem mil) litros e uma infantil com aproximadamente 18.000,00 (dezoito mil) litros.
Valor Arrematado: R\$2.830.349,33 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).	

Após o encerramento da disputa o sistema de julgamento emitiu o relatório de resultado. O Leilão Eletrônico nº 002/2025 teve seus trabalhos concluídos. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador do Leilão declara aberto prazo recursal. Se houver interposição de recursos, será analisada pelo Coordenador do Leilão e respectiva Equipe de Apoio. Caso não haja recurso, após a publicação do resultado do julgamento, encaminhe-se a Autoridade Superior para homologação do presente procedimento licitatório e demais providências e, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Coordenador do Leilão e Equipe de Apoio, que será publicada na íntegra e poderá ser acessada através do site www.parademinas.mg.gov.br.

Anderson José Guimarães Viana

Servidor designado como Coordenador do Leilão

Portaria nº 24.424/2025

José Maria Ribeiro

Matrícula 23337

Pablo Joander de Paulo

Matrícula 21981

Leonardo Geraldo Machado

Matrícula 20341

Ivanildo França de Araújo

Matrícula 5645

Valquíria Aparecida Santos Silva

Equipe de Apoio

Ana Paula Santos Miguel

Equipe de Apoio

Janaína Zulmira Teixeira

Equipe de Apoio

Publicado por: Ana Paula Santos Miguel
Código identificador: 16775

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG

CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939

saude@parademinas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO 16/25

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Programação Anual de Saúde 2025 (PAS) do município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2025 e

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR A Programação Anual de Saúde – PAS/2025, instrumento que apresenta o detalhamento das ações, indicadores e metas anuais a serem atingidos, bem como a previsão de recursos financeiros a serem disponibilizados para o ano em execução das proposições do Plano Municipal de Saúde, para o exercício 2025.

Art. 2º– A Programação Anual de Saúde/PAS2025, foi Aprovada com as seguintes recomendações:

- a) Fortalecer a Atenção Primária à Saúde, diminuindo assim, a alta demanda do Pronto Atendimento;
- b) Melhorar a qualidade e periodicidade das visitas das(os) Agentes Comunitários de Saúde;
- c) Melhorar o acolhimento dos usuários nas Unidades de Saúde;
- d) Instalar GPS nos tablets das ACS;
- e) Revisão do Plano de Cargos e Salários da área de Saúde;

f) Elaborar um organograma que amplie a oferta de cargos comissionados nos setores da secretaria de saúde, uma forma de valorização do servidor efetivo;

g) Realizar reuniões com a Comissão de Contratualização do Hospital Nossa Senhora da Conceição periodicamente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde, alocará os recursos financeiros em conformidade com a proposta orçamentária para o ano de 2025.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 26 de novembro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA

Presidente CMS/PM/SUS/MG

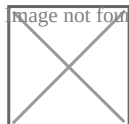
Homologo a Resolução Nº 11/2025 do CMS/PM/SUS/MG de 24 de setembro de 2025, nos termos da Lei Nº 8142, de 28 de novembro de 1990.

DR. GILBERTO DENOZIRO

Secretário Municipal de Saúde

1

image not found or type unknown



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG

CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939

saude@parademinas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO 17/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2024, do município da Pará de Minas /MG, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2025, e considerando;

– A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;

– Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

– A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

– Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

– Considerando o Parecer Favorável sobre a avaliação do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2024 e do Relatório Anual de Gestão de 2024 (RAG 2024), que foram objeto de apreciação pela (o)s Conselheira(o)s de Saúde, membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório Anual de Gestão, exercício 2024 (RAG-2024) do município de Pará de Minas, com as seguintes CONSIDERAÇÕES/RECOMENDAÇÕES:

A) Houve grande produção laboratorial, o que comprometeu a dotação orçamentária prevista no Contrato Nº 186/ 2022, firmado com o ICISMEP no período de 19/11/22 a 19/11/23, no valor inicial de R\$3.946.231,56, sendo ainda necessário firmar 06 Termos Aditivos para cobrir despesas. Observou-se que os registros da produção laboratorial não foram devidamente registrados no Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS, comprometendo a transparência e a formação da série histórica, e consequentemente, repasse financeiros futuros do Ministério da Saúde. Na análise do 3º RDQA e RAG 2024, embora tenha sido comprovada parte das despesas variáveis constatou-se extrapolamento das despesas em razão do volume de exames, sem gerenciamento efetivo.

Conforme relação de liquidações emitidas no período de 2024 dos serviços de exames laboratoriais, houve indícios de alto dispêndio financeiro, provavelmente, devido à omissão de gestão e fiscalização do contrato Nº 186/2022, firmado com o ICISMEP, estando em desacordo com os artigos 7º e 117, da Lei 14.133/2021.

Recomenda-se à Gestão e ao ICISMEP regularização imediata dos registros de procedimentos realizados no SIA/SUS.

Recomenda-se, ainda, que seja realizado com maior rigor as ações de gestão e fiscalização deste contrato, visando a economia financeira e orçamentária, mantendo a qualidade do serviço de exames laboratoriais.

B) Considerando o aumento considerável nas despesas com saúde pública entre os anos de 2023 e 2024, e conforme foi comunicado que a nova administração realizará auditoria no exercício de 2024, o Conselho manifesta seu interesse em receber relatórios sobre as constatações provenientes dessa atividade.

C) Com relação à Morbidade Hospitalar houve um aumento de 9%, comparando com 2023, tendo como causas principais lesões, envenenamento e outras causas externas, gravidez precoce e doenças do aparelho respiratório. Da mesma forma, houve um aumento de óbitos de 2,56%, tendo como causas principais doenças do aparelho respiratório, neoplasias e causas externas. Recomenda-se intensificar de forma intersetorial as atividades de promoção da saúde e prevenção de agravos.

D) Em relação ao Setor de Odontologia, devido a alta demanda reprimida de procedimentos de Raios-X, recomenda-se buscar estratégias para solucionar este problema, quais sejam aquisição de novos equipamentos, credenciamento de serviço, se necessário, assegurando o atendimento efetivo da população.

E) Quanto ao rastreamento do câncer de mama, recomenda-se a implementação de um modelo organizado, com a busca ativa das mulheres na faixa etária preconizada, com a finalidade de redução da morbimortalidade por essa neoplasia maligna e melhor controle da doença.

F) Em relação ao absenteísmo recomenda-se estratégias para solução de suas causas.

G) Para as recomendações recorrentes apresentadas nos RAGs 2022, 2023 e 2024, recomenda-se elaboração e apresentação de um Plano de Ação para o próximo quadriênio, 2026/2029 sobre quais medidas serão adotadas para o cumprimento destas ações já sinalizadas anteriormente, e não resolvidas.

Art. 2º – Fica determinado aos membros das Comissões Permanentes e demais conselheiros(as) monitorarem e avaliarem as recomendações apresentadas, a serem acompanhadas nos Relatórios Quadrimestrais de 2025, e anos seguintes.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 26 de novembro de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

Homologo a Resolução Nº 11/2025 do CMS/PM/SUS/MG de 24 de setembro de 2025, nos termos da Lei Nº 8142, de 28 de novembro de 1990.

DR. GILBERTO DENOZIRO

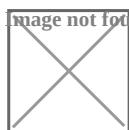
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça

Código identificador: 16767

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO 39/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 7.065/2024 e, através de sua mesa diretora, *realizada em 11 de dezembro de 2025;*

RESOLVE:

Art. 01 Aprovar a **prorrogação de prazo de vigência**, referente ao Projeto **PROTEGER** - Termo de Fomento **nº 001/2024** – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, BAIRRO RECANTO DA LAGOA E B. SANTA EDWIRGES - **ABEV** CNPJ: 23.772.759/0001-98

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2025

PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO

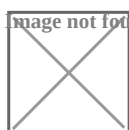
Presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça

Código identificador: 16771

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO 40/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 7.065/2024 e, através de sua mesa diretora, realizada em 11 de dezembro de 2025;

Resolve:

Aprovar utilização dos rendimentos de aplicação financeira disponíveis, referente ao Projeto **PROTEGER** - Termo de Fomento nº **001/2024** – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, BAIRRO RECANTO DA LAGOA E B. SANTA EDWIRGES - **ABEV** CNPJ: 23.772.759/0001-98

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2025

PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 16772

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 138, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando as comemorações do dia 25 de dezembro de 2025 – Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo o dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira), a partir das 12 horas, e o dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 16764

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 139, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando as comemorações do dia 1º de janeiro de 2026 – Confraternização Universal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo o dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), a partir das 12 horas, e o dia 2 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 16765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Os candidatos convocados, devem se apresentar na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nos dias 15 ou 16 de dezembro de 2025, de 08h às 11h para tomarem conhecimento dos documentos e procedimentos necessários para ingressarem nos cargos para as quais foram aprovados.

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
SERVENTE CONTINUO						
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
242802	ELIZETE DA SILVA MENDONÇA	09/01/69	5	8	13	3

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
242903	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	18/10/79	3	7	10	2

Pará de Minas/MG, 12 de dezembro de 2025.

Denise Alencar Donisete de Castro – Presidente Portaria Nº 23.951/2025.

Franciele de Lima Souza Tinoco – Secretário Portaria Nº 23.951/2025.

Lucilene Ribeiro Chaves Abreu – Membro Portaria Nº 23.951/2025.

Rafaela da Silva Maia – Membro Portaria Nº 23.951/2025.

Marcos Antônio Figueiredo Santos – Membro Portaria Nº 23.951/2025.

Publicado por: Viviane da Silva Santos
Código identificador: 16766